



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 08/2025
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DISPENSA 05/2025

RETIFICAÇÃO

- ERRATA INEX 07-2025

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 019/2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O senhor(a) agente de contratação e equipe de apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e tendo em vista que foram cumpridas todas as etapas e prazos legais, torna público, o resultado do julgamento da Dispensa nº 008/2025, tendo como **OBJETO: Contratação de serviço especializado na realização de georreferenciamento e mapeamento das rotas do Transporte Escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, pontos de referência das rotas, distâncias e respectivas coordenadas geográficas com as respectivas plantas, para a manutenção dos serviços públicos do transporte escolar deste município, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA, por meio da Secretária Municipal de Educação. Conforme abaixo disposto:**

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
ARTE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.295/0001-62	01	R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Santana – BA, 27 de janeiro de 2025.

Camila dos Santos Santana
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação a Sr.^a Camila dos Santos Santana, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema da Informação no modelo de Software voltado para gestão da educação, bem como, responsabilizando - se por toda estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade e cuidados com a segurança da informação), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Que poderá ser enviada por email (licitacao@santana.ba.gov.br) ou protocolo presencial na sede do Setor de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/01/2025 às 23h59min via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santana.ba.gov.br

Santana /BA, 27 de janeiro de 2024.

Camila dos Santos Santana

Agente de Contratação

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação a Sr.^a Camila dos Santos Santana, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n. °339, Centro, Santana – Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a contratação emergencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Medida Provisória n° 1.221/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema da Informação no modelo de Software voltado para gestão da educação, bem como, responsabilizando - se por toda estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade e cuidados com a segurança da informação), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA, conforme, termo de referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santana/BA, para exercício de 2025:

UNIDADE	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.014	Gestão das Ações do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

FONTE	15001001	Recursos Ordinários MDE
--------------	----------	--------------------------------

UNIDADE	01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.028	Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1540	TRANSF. Do FUNDEB – Imp/Transf. De Imp.-30%-FUNDEB

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será: R\$ 50.600,00 (cinquenta e mil e seiscentos reais).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 004/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28 de janeiro de 2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

e-mail ou protocolado no setor de licitação.

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão anexado juntamente com a proposta.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1 . para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 .
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Santana /BA, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de sistema da Informação no modelo de Software voltado para gestão da educação, bem como, responsabilizando - se por toda estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade e cuidados com a segurança da informação), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do sistema i-Educar e i-Diário pela Prefeitura Municipal de Santana visa promover a modernização e eficiência na gestão educacional, atendendo às necessidades de transparência, controle e qualidade no ensino. O i-Educar é uma solução completa de gestão escolar que permite o gerenciamento integrado e centralizado das informações de ensino e pedagógicas, facilitando o cumprimento das exigências legais e melhorando a comunicação entre as partes envolvidas no processo educativo. O i-Diário, por sua vez, é uma ferramenta essencial para o registro diário das atividades pedagógicas, proporcionando um controle rigoroso sobre a frequência, avaliações e desempenho dos alunos. A implementação desses sistemas é justificada pela necessidade de: * Atender às exigências legais: Garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelas Leis Ordinárias nºs 14.133/21, 12.527/11, Leis Complementares nºs 101/01 e 131/09, e as instruções normativas do TCU, assegurando transparência e pleno acesso às informações oficiais.

* Melhorar a eficiência administrativa: Automatizar processos, reduzir erros humanos e otimizar o tempo dos servidores e professores, permitindo que se dediquem mais às atividades pedagógicas.

* Promover a transparência: Facilitar a publicidade dos atos oficiais, registros de competências, estrutura organizacional, e outras informações relevantes para a comunidade escolar.

* Garantir a segurança da informação: Proteger os dados educacionais contra acessos indevidos, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

3 – OBJETIVOS

* Modernizar a gestão educacional: Implementar uma solução tecnológica que integre todos os aspectos da administração escolar, desde a matrícula até o controle de frequência e notas.

* Melhorar a qualidade do ensino: Proporcionar aos professores e gestores ferramentas que auxiliem na avaliação e no acompanhamento do desempenho dos alunos, permitindo intervenções mais eficazes e personalizadas.

* Assegurar a transparência e acessibilidade: Permitir que todos os interessados tenham acesso rápido e fácil às informações educacionais, promovendo a transparência e a participação da comunidade.

* Cumprir com as exigências legais: Garantir que todas as informações e processos estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, facilitando a auditoria e a prestação de contas.

* Capacitar e treinar os usuários: Oferecer suporte técnico e treinamento para que os servidores e professores possam utilizar eficientemente os sistemas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

A empresa contratada deverá fornecer e manter em operação os seguintes serviços:

i-Educar:

- * Gestão de Cadastros: Manutenção e atualização de cadastros de alunos, professores, turmas, escolas, e outras entidades relacionadas ao sistema educacional.
- * Matrículas e Enturmações: Sistema para gerenciar processos de matrícula, rematrícula, transferência e enturmação, incluindo funcionalidades de automação e controle de vagas.
- * Calendário Letivo: Ferramenta para a gestão do calendário escolar, incluindo datas comemorativas, feriados e dias letivos.
- * Registros e Avaliações: Módulos para lançamento de faltas, notas, avaliações conceituais ou descritivas, e recuperações, com opções de bloqueio e controle de acesso.
- * Relatórios e Documentos: Geração automática de relatórios gerenciais, documentos oficiais, e histórico escolar, conforme as exigências legais.
- * Segurança e Backup: Implementação de medidas de segurança da informação e realização de backups regulares para garantir a integridade dos dados.

i-Diário:

- * Diário Eletrônico: Sistema para o registro diário de atividades pedagógicas, incluindo frequência, planos de aula, registros de conteúdos e avaliações.
- * Anotações e Observações: Espaço para anotações e observações sobre o desempenho e comportamento dos alunos.
- * Integração com i-Educar: Sincronização automática dos dados com o i-Educar para facilitar a gestão e a emissão de relatórios.

Consultoria e Suporte Técnico:

- * Consultoria: A empresa deverá oferecer consultoria para a correta alimentação dos dados e uso das funcionalidades dos sistemas.
- * Suporte Técnico: Disponibilização de canais de atendimento para resolução de problemas, dúvidas e atualizações do sistema.

Treinamento e Capacitação:

- * Treinamento Inicial: Realização de sessões de treinamento para todos os usuários do sistema.
- * Capacitação Contínua: Programas de atualização e reciclagem para garantir o uso eficiente e contínuo dos sistemas.

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a assegurar a continuidade operacional, com a empresa responsável pela disponibilização de servidores, conectividade e cuidados com a segurança da informação necessários para a operação dos sistemas.

6 – DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado para gastos com todos os itens objeto da presente contratação é de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e cem reais).

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja compatível com a prestação de serviço.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

8 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

As propostas das empresas licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste termo de referência, serão julgadas pelo critério de julgamento de menor valor global.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.

10 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as condições exigidas neste EDITAL.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA terá 72 horas úteis para iniciar os serviços, a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 72 horas úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela lei n.º 14.133/21 e normas regulamentares pertinentes:

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital, Termo de Referência e Contrato;

- a) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os usuários que terão acesso aos serviços prestados, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- b) Auxiliar, no que for necessário, para a implantação dos serviços;
- c) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da entidade, desde que devidamente identificados e no horário agendado;
- d) Analisar os relatórios e atestar a execução dos serviços;
- e) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- f) Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação CONTRATADA;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e do Contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar o site institucional voltado à publicidade oficial da entidade com todas as ferramentas tecnológicas exigidas neste Termo de Referência, para promover o acesso à informação, em cumprimento da Lei n.º 12.527/2011;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- c) Garantir o funcionamento ininterrupto da solução, bem como, funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei nº 12.527/11;
- d) Entregar na data aprezada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à contratada ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- i) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção para execução dos serviços;
- j) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório discriminando todos os serviços realizados no mês anterior. A CONTRATADA realizará pagamentos mensais por ordem de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, contado da data de apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do respectivo relatório de atividades e certidões que se façam necessárias, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo.

A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato.

O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará o CONTRATANTE a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado.

O servidor designado pela CONTRATANTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

17 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Administração.

ALIANO ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria de Educação
Decreto nº006 de Janeiro de 2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

À Prefeitura Municipal de Santana/BA

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de sistema da Informação no modelo de Software voltado para gestão da educação, bem como, responsabilizando - se por toda estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade e cuidados com a segurança da informação), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ
Endereço
Telefone
E-mail

Dados do responsável legal

Nome
CPF
Endereço
Telefone
E-mail





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	i-Diário	Mensal	01 Serviços		
2	i-Educar	Mensal	12 Serviços		

O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (por extenso)

DECLARO que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Nome do Responsável legal
Assinatura do responsável legal

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº XXX/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA** e a Empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº xxx ,em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal xxx/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de sistema da Informação no modelo de Software voltado para gestão da educação, bem como, responsabilizando - se por toda estrutura necessária à disponibilização do sistema (servidores, conectividade e cuidados com a segurança da informação), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XXX/XX/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXXX
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. **Arcar com todos os custos com abastecimento (combustível) dos veículos locados pela CONTRATADA.**

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santana - BA, XX de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO

Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º 008/2025]

Objeto: Contratação de serviço especializado na realização de georreferenciamento e mapeamento das rotas do Transporte Escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, pontos de referência das rotas, distâncias e respectivas coordenadas geográficas com as respectivas plantas, para a manutenção dos serviços públicos do transporte escolar, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), global.

Fornecedor: ARTE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Sob N.º CNPJ N.º 23.821.295/0001-62

HOMOLOGO e **ADJUDICO**, nesta data, a DISPENSA N.º 008/2025, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo fornecedor.

Santana - Bahia, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O senhor(a) agente de contratação e equipe de apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e tendo em vista que foram cumpridas todas as etapas e prazos legais, torna público, tendo como **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de produtos de hortifruti para atender as necessidades das Secretarias do Município**, por meio da Secretária Municipal de administração, Gestão e Finanças. Resolve: **ADJUDICAR** o objeto, conforme abaixo disposto:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
HORTIFRUTI DA DANNY – Sob N.º CNPJ N.º 47.104.022/0001-65	01	R\$ 8.930,07

Santana – BA, 22 de janeiro de 2025.

Camila dos Santos Santana
Agente de Contratação





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da INEXIGIBILIDADE nº 007/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2025, às fls 32 E 35, ano VIII, nº 1641.

ONDE SE LÊ: "CNPJ nº: 03.288.1000/0001-53"

LEIA-SE: "CNPJ nº: 03.288.1000/0001-53"

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 018/2025

DISPENSA n.º 008/2025

Termo de Contrato n.º 019/2025

Objeto: Contratação de serviço especializado na realização de georreferenciamento e mapeamento das rotas do Transporte Escolar, com indicação dos pontos de saída e chegada, paradas, escolas abrangidas na rota, pontos de referência das rotas, distâncias e respectivas coordenadas geográficas com as respectivas plantas, para a manutenção dos serviços públicos do transporte escolar, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana/BA

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA

Contratada: ARTE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – Sob N.º CNPJ N.º 23.821.295/0001-62

Vigência: 27/01/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), global.

Assinatura: 27 de janeiro de 2025

Santana, 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3EA-BD7B-A22C-5519-0834> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3EA-BD7B-A22C-5519-0834



Hash do Documento

dfadfc21511306b6b1bae5421d3f43fbd665b2f5d3010c4c58e5b9942f0d75a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/01/2025 19:20 UTC-03:00